

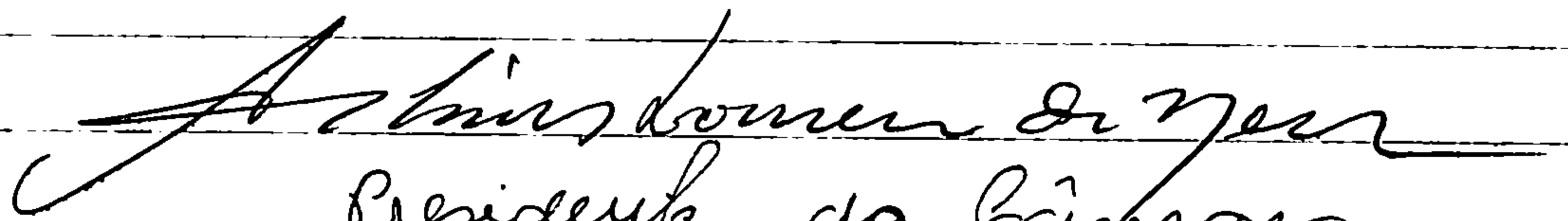
de 1969.

5) Abir contá vinculada em estabelecimento bancário estabelecido no município para movimentação dos recursos vinculados ao contrato.

Parag. 1º. O Prefeito Municipal solicitará, em época própria, novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execução desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Juarapari, 25 de Novembro de 1970


Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Mariano Abiliza de Lencina

Lei nº 546/70

O Prefeito Municipal de Juarapari, Estado do Espírito Santo: Saço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento geral do Município de Juarapari, para o exercício de 1971, discriminado pelas anexas integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância, sendo a de Cr\$ 983.000,00 (novecentos e trinta e três mil cruzeiros) relacionada com despesas programadas e a de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) representando o fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, na forma da legislação em vigor (anexo I) e das especificações do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Correntes		774.210,79
Renda Tributária	362.990,00	
Renda Patrimonial	12.100,00	
Renda Industrial	82.500,00	
Renda de Transferência		
Correntes	217.229,21	
Receitas Diversas	99.391,58	
Receitas de Capital		225.799,21
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100,00	
Transferência de Capital	125.689,21	
Total		1.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos II e sub-anexo, conforme a seguinte discriminação:

Banqueira Municipal		10.029,40
Prefeitura		972.971,60
Gabinete do Prefeito	148.884,00	
Serviço Jurídico	4.800,00	
Secretaria	30.587,60	
Serviço de Fazenda	43.271,60	
Educação e Cultura	114.700,00	
Fomento	26.270,00	
Saúde	21.800,00	
Serviços Urbanos	293.699,50	
Serviços de Viagens e Obras	94.383,70	
Setor de Comunicações	30.540,00	

Plano Habitacional	11.000,00	
Receita Pública	88.500,00	
Assistência Social	54.155,20	
Encargos diversos	2.980,00	
Delegacia Regional do Serviço Militar	7.500,00	<u>983.000,00</u>
Fundo de Reserva documentária		<u>17.000,00</u>
Total		1.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante os recursos adiante indicados, até um limite correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

- I - atender a insuficiência nas diversas dotações utilizando como recursos o Fundo de Reserva documentária;
- II - atender a insuficiência nas diversas dotações com os recursos definidos no art. 43 e parágrafo, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I - operações de créditos até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);
- II - operações de crédito, por antecipação de receita, para atender a insuficiência de caixa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Syrapari, 18 de dezembro 1970
 Alcido Gomes de Souza Em. 5/11/71
 Presidente da Câmara
 Secretário da Câmara
 Estanislau Mabiliza de Oliveira